

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Edição nº10/2026

10ª Sessão Ordinária de 2026 - 23/06/2026

PROCESSOS JULGADOS

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00117/2026-11 – Rel. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Processo Sigiloso

Membro do Ministério Público Militar. Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01150/2025-50. Inobservância do dever de proteção à vítima, falta de urbanidade, decoro, zelo e respeito à dignidade do cargo e à Justiça.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos propostos pela Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz.

Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00836/2025-15 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar n.º 1.00528/2025-71. Postagens em rede social com críticas ao TJDF e ao MPDFT, divulgação de conteúdo sigiloso e outras condutas possivelmente irregulares.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de junho do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz.

Sindicância nº 1.00138/2026-64 – Rel. Fernando da Silva Comin

Processo Sigiloso

Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Trabalho.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de junho de 2026, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00685/2025-13 – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Processo Sigiloso

Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins. Sindicância nº 1.01378/2024-60. Abuso do poder investigatório, desvio de finalidade em instrumentos negociais, lesão aos cofres públicos, uso do cargo para vantagens em negócios privados, dentre outros.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00686/2025-77 – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Reclamação Disciplinar nº 1.00210/2025-81. Manifestação em perfil na rede social Instagram.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz.

Reclamação Disciplinar nº 1.00934/2025-43 (Recurso Interno) – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Processo Sigiloso

Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno para dar-lhe provimento, a fim de anular a perícia médica realizada, declarando a ineficácia do respectivo laudo, e submeteu o feito à Corregedoria Nacional para a realização de novo procedimento, nos termos do voto do Relator.

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonte, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Pedido de Providências nº 1.01267/2025-16 (Embargos de Declaração) – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Ministério Público do Estado de Goiás. Requer verificação da conduta do Parquet na condução de VPI instaurada a partir de denúncias de alunos da UEG. Alega assistência inadequada a pessoa com deficiência e parcialidade.

O Conselho, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Notícia de Fato nº 1.01543/2025-19 (Embargos de Declaração) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00006/2026-88 (Embargos de Declaração) – Rel. Greice Fonseca Stocker

Ministério Público do Estado do Ceará. Inércia institucional quanto à prevenção e ao combate do assédio moral no serviço público. Violação ao princípio da imparcialidade.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração opostos e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Pedido de Providências nº 1.00055/2026-57 (Recurso Interno) – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Ministério Público Federal. Solicitação de apuração da regularidade da condução da Notícia de Fato n.º 1.18.000.000714/2025-94.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Notícia de Fato nº 1.00061/2026-87 (Embargos de Declaração) – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Notícia de Fato nº 1.00084/2026-37 (Embargos de Declaração) – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Membro do Ministério Público Militar. Supostas irregularidades.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00086/2026-44 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Pedido de reconhecimento da aplicabilidade, por simetria constitucional, de tese do STF de que a remoção deve preceder a promoção. Pedido de expedição de ato nacional uniforme.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00143/2026-30 (Embargos de Declaração) – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Investigação sobre a morte do cão "Orelha". Possíveis vínculos familiares entre investigados e integrantes do sistema de justiça, inclusive Promotores.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, determinando ainda a certificação do trânsito em julgado e a baixa definitiva dos autos, nos termos do voto do Relator.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Notícia de Fato nº 1.00165/2026-37 (Recurso Interno) – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu parcialmente o Recurso Interno e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00175/2026-81 (Embargos de Declaração) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Ministério Público do Estado do Ceará. Atuação insatisfatória de diversas Promotorias de Justiça. Diversos procedimentos instaurados pelo requerente.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.

Notícia de Fato nº 1.00265/2026-72 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Membros do Ministério Público do Estado do Paraná. Supostas irregularidades na atuação funcional.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00281/2026-47 (Embargos de Declaração) – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Declaração de nulidade dos Editais de processos seletivos para Programas de Residência Técnica. Pedido liminar.

O Conselho, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00337/2026-81 (Recurso Interno) – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Alegação de possíveis irregularidades na tramitação de Notícia de Fato, referente à definição de atribuição e acesso a informações.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Notícia de Fato nº 1.00341/2026-02 (Recurso Interno) – Rel. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Supostas irregularidades no arquivamento de procedimentos extrajudiciais.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Notícia de Fato nº 1.00358/2026-24 (Recurso Interno) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Membra do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Supostas irregularidades nas promoções de arquivamento de procedimentos extrajudiciais.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Pedido de Providências nº 1.00396/2026-03 (Recurso Interno) – Rel. Greice Fonseca Stocker

Ministério Público do Estado de São Paulo. Promoção de arquivamento. Irregularidades em adaptação razoável (aulas gravadas/remotas), conforme a Lei Brasileira de Inclusão.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Pedido de Providências nº 1.00423/2026-58 (Recurso Interno) – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Ministério Público Federal. Alegação de atuação negligente em processos relacionados ao concurso público CNPU 2024. Cerceamento de acesso à justiça.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



Pedido de Providências nº 1.00461/2026-29 (Recurso Interno) – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Processo Sigiloso

Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Indeferimento de Notícia de Fato. Apuração dos crimes de esbulho possessório e ameaça contra o requerente.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00518/2026-17 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Ministério Público do Estado da Bahia. Deslealdade processual e violação ao devido processo legal. Determinação de suspensão de julgamento de apelação. Pedido liminar.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00432/2026-49 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Processo Sigiloso

Ministério Público Federal em São Paulo x Ministério Público do Estado de São Paulo. Suposto crime de racismo por postagens pejorativas na rede social "X", em desfavor de vítima de feminicídio.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.01416/2025-00 – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Ministério Público do Estado de Minas Gerais x Ministério Público do Estado de São Paulo. Suposto crime de ameaça por ligação telefônica, possível violência doméstica ou de gênero.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito para, no mérito, julgar improcedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00151/2026-78 – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Procuradoria da República na Paraíba x Ministério Público do Estado da Paraíba. Possíveis irregularidades ambientais em Nova Palmeira/PB.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00303/2026-23 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul x Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul. Violações a direitos humanos e risco à vida em conflito indígena, Erebangó/RS.

O Conselho, por unanimidade, julgou o Conflito procedente, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República em Erechim/RS), nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00406/2026-20 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Procuradoria da República – Pará/Castanhal x Ministério Público do Estado do Pará. Suposta irregularidade em serviços educacionais da Faculdade UNIASSELVI, Parauapebas/PA.

O Conselho, por unanimidade, julgou o Conflito procedente, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará (3ª Promotoria de Justiça de Parauapebas/PA), nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00438/2026-70 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Procuradoria da República – Ceará/Maracanaú x Ministério Público do Estado do Ceará. Possível exploração sexual de crianças/adolescentes pela internet, Banabuiú/CE.

O Conselho, por unanimidade, julgou o Conflito procedente, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Ceará, sem prejuízo de eventual

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonte, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



deslocamento futuro à Justiça Federal, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00458/2026-60 – Rel. Alexandre Magno Benites de Lacerda

Procuradoria da República – Tocantins x Ministério Público do Estado do Tocantins. Omissão do poder público na fiscalização do Píer da Orla da Praia da Graciosa, Palmas/TO.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00465/2026-43 – Rel. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Ministério Público do Trabalho x Ministério Público do Estado de Goiás. Supostas irregularidades no processo eleitoral do SINTEGO, regional de Águas Lindas de Goiás.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do voto da Relatora.

Conflito de Atribuições nº 1.00487/2026-40 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Processo Sigiloso

Ministério Público Federal no Ceará x Ministério Público do Estado do Ceará. Possíveis crimes contra o sistema financeiro, esquema de pirâmide ("MATTOS INVESTING").

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Ceará (19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE), nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00512/2026-95 – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Ministério Público do Estado do Pará x Ministério Público Federal no Pará. Contratação irregular de escritório de advocacia sem licitação; diferenças do FUNDEF, Gurupá.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, considerando-se válidos os atos praticados, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00520/2026-22 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Procuradoria da República – Piauí x Ministério Público do Estado do Piauí. Supostas falhas em serviços educacionais da Unopar Anhanguera, Picos/PI.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00524/2026-47 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia x Ministério Público do Estado de Goiás. Plataformas de apostas online (K5BET.com/CARTWAVE) sem autorização.

O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás para a contravenção de jogos de azar e do Ministério Público Federal para a questão regulatória/fiscalizatória, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00535/2026-45 – Rel. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Procuradoria da República – Maranhão x Ministério Público do Estado do Maranhão. Irregularidades na aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc, Aldeias Altas/MA.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do voto da Relatora.

Conflito de Atribuições nº 1.00539/2026-60 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Ministério Público do Estado de Goiás x Ministério Público Federal. Dano ambiental por garimpo ilegal de ouro, Matrinchã/GO.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotoria de Justiça de Itapirapuã/GO), nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00559/2026-59 – Rel. Greice Fonseca Stocker

Procuradoria da República – Pará/Castanhal x Ministério Público do Estado do Pará. Irregularidades na transição do CACS-FUNDEB de Salvaterra/PA.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito para, no mérito, julgá-lo improcedente, fixando a atribuição do Ministério Público Federal (Pará/Castanhal), nos termos do voto da Relatora.

Conflito de Atribuições nº 1.00568/2026-40 – Rel. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Procuradoria da República – Pará/Castanhal x Ministério Público do Estado do Pará. Demora na visita domiciliar do CRAS para cadastro do Minha Casa, Minha Vida, Tucuruí.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto da Relatora.

Conflito de Atribuições nº 1.00602/2026-86 – Rel. Greice Fonseca Stocker

Procuradoria da República – Paraná x Ministério Público do Estado do Paraná. Irregularidades em recursos da Lei Aldir Blanc, evento Luau no Lago, Cornélio Procópio/PR.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito para julgá-lo improcedente, fixando a competência do Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

Conflito de Atribuições nº 1.00604/2026-93 – Rel. Márcio Barra Lima

Ministério Público do Estado de Pernambuco x Ministério Público Federal em Pernambuco. Possível violação ao CDC na comercialização de passagens aéreas pela empresa Kiwi.com.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator.
Conflito de Atribuições nº 1.00617/2026-07 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Ministério Público do Estado do Paraná x Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor.
O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (2ª Promotoria de Joinville/SC), nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00621/2026-11 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Ministério Público Federal x Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Risco à vida de estudantes da UFPel por fiação de alta tensão próxima a árvores.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00647/2026-32 – Rel. Márcio Barra Lima

Procuradoria da República – Amazonas x Ministério Público do Estado do Amazonas. Suposto desvio de valores de ONG repassados à Aldeia Igarapé do Igarapé Açu, Autazes.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do voto do Relator.

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01115/2025-40 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Processo Sigiloso

Ministério Público do Estado de São Paulo. Falta de diligências na condução de procedimento pela Promotoria de Justiça de Campinas.

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonte, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00515/2026-56 – Rel. Greice Fonseca Stocker

Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Alegação de índices insuficientes de transparência e governança administrativa; atendimento inadequado de pedidos de acesso à informação.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Pedido de Providências nº 1.00134/2026-40 – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Ministério Público do Estado do Ceará. Promoção de arquivamento. Possível vício estrutural em concurso para Delegado da Polícia Civil do Estado do Ceará.

O Conselho, por unanimidade, conheceu o Pedido de Providências e, no mérito, julgou improcedente o feito, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00196/2026-24 – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Ministério Público do Estado de São Paulo. Possível irregularidade na participação do Chefe do Executivo Municipal em entrega da nova sede da Promotoria de Justiça de Paulínia.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

Correição nº 1.00333/2026-67 – Rel. Fernando da Silva Comin

Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no 12º Ofício do Ministério Público Federal na Paraíba.

O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00338/2026-35 – Rel. Thiago Roberto Moraes Diaz

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Decisão do Conselho Superior sobre inaplicabilidade do Projeto "Selo de Comparecimento" na movimentação por merecimento. Impedimento da Corregedoria Geral. Pedido de liminar.

O Conselho, por unanimidade, conheceu parcialmente o Procedimento e, na parte conhecida, julgou parcialmente procedente para tornar sem efeito as deliberações quanto ao impedimento da Corregedoria-Geral, ressalvada a validade das deliberações de mérito, determinando ciência aos membros do colegiado, nos termos do voto do Relator.

Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00526/2026-54 – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Ministério Público do Estado do Paraná. Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023.

O Conselho, por unanimidade, conheceu a Revisão de Processo Disciplinar para, no mérito, julgá-la improcedente, mantendo o arquivamento do PAD nº 8/2023, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00541/2026-75 – Rel. Edvaldo Nilo de Almeida

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Omissão na fiscalização de acordos judiciais de recuperação de córregos e fundos de vale em Ponta Porã/MS.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, em razão de coisa julgada administrativa, e condenou o Requerente a pagar multa por litigância de má-fé no valor de 1 (um) salário-mínimo, com encaminhamento à Fazenda Pública em caso de inadimplemento, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00596/2026-76 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Ministério Público do Estado de Minas Gerais. I Concurso Público de Servidores da Defensoria Pública de Minas Gerais. Preterição por uso de mão de obra precária. Pedido de liminar.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Pedido de Providências nº 1.00601/2026-22 – Rel. Greice Fonseca Stocker

Ministério Público Federal no Distrito Federal. Irresignação com o arquivamento de NF e PIC que apuravam irregularidades processuais que resultaram na demissão do requerente da EMBRAPA.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00836/2025-15 (Recurso Interno) (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.01044/2025-95) – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar nº 1.00528/2025-71. Postagens em rede social com críticas ao TJDF e ao MPDF, divulgação de conteúdo sigiloso.

O Conselho, por unanimidade, conheceu, em parte, o Recurso Interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, notadamente ao pedido preliminar de nomeação de advogado, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeita a Conselheira Fabiana Costa.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01044/2025-95 (Recurso Interno) (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.00836/2025-15) – Rel. Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar nº 1.00712/2025-76. Postagem no Instagram ofensiva à honra do PGR, do PGJ do MPDF, do Corregedor Nacional e do Presidente da CONAMP.

O Conselho, por unanimidade, conheceu, em parte, o Recurso Interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, notadamente ao pedido preliminar de nomeação de advogado, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeita a Conselheira Fabiana Costa.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01050/2025-15 – Rel. José de Lima Ramos Pereira

Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Reclamação Disciplinar nº 1.00572/2025-72. Cometimento dos crimes de ameaça e injúria contra funcionário público em razão de suas funções.

O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o processo, aplicando a penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão, e revogou as medidas cautelares anteriormente aplicadas, em virtude da remoção definitiva do membro processado para outra comarca, nos termos do voto do Relator.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00131/2026-89 (Embargos de Declaração) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Processo Sigiloso

Membro do Ministério Público do Estado do Amapá. Reclamação Disciplinar nº 1.01577/2025-77. Possíveis crimes eleitorais e exercício de atividade político-partidária.

O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Por maioria, acolheu questão de ordem do Conselheiro Gustavo Sabóia quanto à inviabilidade da suspensão do PAD, deliberando pela análise de diligência complementar, abertura de prazo para alegações finais e inclusão do feito em pauta na sessão subsequente, ficando vencido o Relator. Declarou-se impedida a Conselheira Ivana Cei.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00145/2026-48 (Recurso Interno) – Rel. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Ministério Público do Estado do Maranhão. Designação de Promotora à Diretoria das Promotorias de Estreito/MA. Pedido indeferido em razão de autorização para trabalho remoto híbrido. Pedido de liminar.

O Conselho, por unanimidade, declarou prejudicado o Recurso Interno, em decorrência da manifesta perda

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



superveniente do objeto, determinando o arquivamento definitivo do feito, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00640/2025-67 – Rel. Ivana Lucia Franco Cei

Ministério Público do Estado do Pará. Resolução nº 2/2025-CPJ. Alegação de previsão do GAECO como órgão de execução perante a Vara de Combate às Organizações Criminosas, à revelia de previsão legal. Pedido de liminar.

O Conselho, por unanimidade, homologou a transação celebrada entre a Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas – ABRACRIM e o Ministério Público do Estado do Pará, extinguindo-se o Pedido de Providências com resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA

Não houve pedidos de vista registrados nesta sessão.

PROCESSOS ADIADOS

1.00280/2026-93
1.00788/2022-40
1.00717/2025-44
1.01319/2024-46
1.01167/2025-80
1.00529/2026-15

PROCESSOS RETIRADOS

1.00590/2024-64
1.00254/2026-74
1.00205/2026-03
1.00332/2026-03
1.00436/2026-63
1.00612/2026-20

PROCESSOS COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAD/SINDICÂNCIA

1.00117/2026-11 – Por 180 dias.
1.00836/2025-15 – Por 180 dias, a contar de 19/06/2026.
1.00138/2026-64 (Sindicância) – Por 30 dias, a contar de 11/06/2026.
1.00685/2025-13 – Por 180 dias.
1.00686/2025-77 – Por 180 dias.

SINDICÂNCIA

Não houve sindicâncias registradas nesta sessão, além da prorrogação de prazo acima indicada.

PROPOSIÇÕES COM REDAÇÕES FINAIS HOMOLOGADAS

1.01015/2024-15

PROPOSIÇÕES APROVADAS

Proposição nº 1.00736/2026-70 – Rel. Paulo Gustavo Gonet Branco

Proposta de Resolução que estabelece simetria aos membros auxiliares do Conselho Nacional do Ministério Público com os juízes auxiliares do Conselho Nacional de Justiça.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Resolução, com dispensa dos prazos regimentais previstos no art. 149, § 2º, e no art. 151, § 2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz.

Proposição nº 1.00735/2026-16 – Rel. Paulo Gustavo Gonet Branco

Altera a Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023, para dispor sobre a fiscalização pelo Ministério Público das Centrais de Monitoração Eletrônica.

BOLETIM DA SESSÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com dispensa dos prazos regimentais previstos no art. 149, § 2º, e no art. 151, § 2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Morais Diaz.

Proposição nº 1.00737/2026-23 – Rel. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Proposta de Resolução. Altera a Resolução CNMP nº 250/2022 para excluir do limite percentual de teletrabalho gestantes e lactantes às quais tenham sido concedidas condições especiais de jornada.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com dispensa dos prazos regimentais previstos no art. 149, §2º, do RICNMP, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Morais Diaz.

COMUNICAÇÕES

Em cumprimento ao art. 43, § 2º, do RICNMP, o Presidente comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 38 (trinta e oito), publicadas no período de 26/05/2026 a 22/06/2026. Informou, ainda, que a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 45 (quarenta e cinco) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período.

O Presidente informou que as datas das sessões do 2º semestre de 2026 já estão definidas, com o calendário a ser publicado nos próximos dias, e comunicou a realização da 2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual do CNMP, de 30 de julho a 3 de agosto de 2026, para deliberação da proposta orçamentária de 2027 e de processos indicados pelos relatores, com inclusão em pauta até as 23h59 do dia 20 de julho.

A Conselheira Fabiana Costa anunciou que, em 3 de julho, será lançada a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência de Gênero e de Raça, além

do Programa Diálogos Fundamentais, voltado à difusão de debates sobre direitos humanos e direitos fundamentais.

A Conselheira Ivana Cei informou que o CNMP e o Ministério de Portos e Aeroportos celebraram, em 16 de junho, acordo de cooperação técnica voltado à proteção de crianças, adolescentes e mulheres nos setores portuário, hidroviário e aeroviário do Brasil.

O Conselheiro Márcio Barra Lima comunicou que a Comissão de Planejamento Estratégico – CPE publicou a 14ª edição do painel de Business Intelligence "Ministério Público: Um Retrato", em consonância com a Resolução CNMP nº 74/2011.

O Conselheiro Gustavo Sabóia informou que, na primeira sessão do 2º semestre, a Ouvidoria Nacional lançará a cartilha digital "Combate à Desinformação Eleitoral na Era da Inteligência Artificial", com adesão das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro.

O Corregedor Nacional, Conselheiro Fernando Comin, comunicou a realização de correição ordinária no Ministério Público do Estado de Minas Gerais na semana seguinte.

O Conselheiro Thiago Diaz convidou para o seminário "Mercado de carbono no Brasil e o papel do Ministério Público", promovido pela Comissão de Meio Ambiente – CMA, nos dias 16 e 17 de setembro.

A Conselheira Ivana Cei comunicou a realização do II Fórum "Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial", nos dias 25 e 26 de junho de 2026.

O Conselheiro Clementino Rodrigues convidou para o seminário da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa – CDPA, "Prática do MP na Nova Lei de Improbidade Administrativa com foco no ano eleitoral", em 25 de junho.

Endereço:

Setor de Administração Federal Sul - SAFS
QD 2, Lt 3, Edifício Adail Balmonte, sala 311
Brasília - DF. CEP: 70070-060

Telefone: (61) 3366-9198
(61) 3366-9287